



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET
PROCESSO LICITATÓRIO N°.: 024/2022
TOMADA DE PREÇOS N°.: 002/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO E A EXECUÇÃO, INCLUINDO A DISTRIBUIÇÃO, COM A RESPECTIVA NEGOCIAÇÃO DE ESPAÇOS NA MÍDIA, DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL À COMUNIDADE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG, torna público, na presença e ciência da presidente designada pela portaria n°. 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, que às 08h30min do dia 19/08/2022, na Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itatiaiuçu, localizada na Rua Otávio Antunes Moreira, 286, 1º andar, Centro, Itatiaiuçu/MG, será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, NO REGIME DE EMPREITADA POR "MENOR PREÇO GLOBAL".

Razão Social:
CNPJ:
Endereço: e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:

Obtivemos através do acesso ao site www.camaraitatiaiuçu.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG e essa empresa, SOLICITAMOS PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETER AO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, através do e-mail: licitacao@camaraitatiaiuçu.mg.gov.br.

Rua Otávio Antunes Moreira, nº 286 . Centro . Itatiaiuçu/MG . CEP: 35.685-000 . Telefone: (31) 3572-1316
www.camaraitatiaiuçu.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento das empresas interessadas e que regularmente se cadastrarem para este Processo até o terceiro dia anterior à data da sessão de recebimento das propostas, cujo certame se fará realizar, em sua sede, no dia **19/08/2022**, às **08h30min**, a **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando à contratação de serviços de publicidade e propaganda, a serem prestados, necessariamente, por intermédio de agências de propaganda, nos termos da Lei n° 4.680, de 18 de junho de 1965, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n° 57.690/1966, parcialmente modificado pelo Decreto Federal n° 4.563/2002, o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em 1957 e incorporado à mencionada Lei n° 4.680, de 18 de junho de 1965, o Código de Autorregulamentação Publicitária, de 1978, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, edição de março de 2004, sob a orientação do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei n° 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais legislações e normas aplicáveis e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A presente licitação será realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.2. Nos termos da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 05 (cinco) **INVÓLUCROS**, contendo a documentação exigida, conforme estabelecido neste edital.

1.3. O presente edital poderá ser retirado gratuitamente na Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itatiaiuçu, localizada na Rua Otávio Antunes Moreira, 286, 1° andar, Centro, Itatiaiuçu/MG, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, nos dias úteis ou através da internet no sítio oficial www.camaraitatiaiuçu.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por o objeto a **"Contratação de agência de propaganda e publicidade para prestação de serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação e a execução, incluindo a distribuição, com a respectiva negociação de espaços na**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

mídia, de peças e campanhas publicitárias institucionais, de caráter educativo, informativo e de orientação social à comunidade”.

2.2. Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar ao público em geral.

2.3. Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.4. É vedado incluir quaisquer outras atividades não previstas acima, em especial as atividades de pesquisas de opinião, de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.5. As pesquisas e avaliações previstas na alínea “a” do item 2.3 deste edital terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

2.5.1. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto contratado.

2.6. As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial, sem a intermediação da agência contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

2.7. O objeto licitado será adjudicado a 01 (uma) agência de propaganda para atendimento à Câmara Municipal de Itatiaiuçu.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, as agências de propaganda devidamente cadastradas na Câmara Municipal de Itatiaiuçu, ou que atendam a todas as condições exigidas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e que sejam detentoras do certificado de qualificação técnica de funcionamento e, ainda, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, por meio dos documentos relacionados na legislação regente desta licitação.

3.2. Poderão participar da presente Tomada de Preços, as empresas interessadas, regularmente cadastradas, na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Pessoa jurídica suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea por Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Pessoa jurídica em recuperação judicial ou em processo falimentar;
- e) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou servidores da Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG;
- f) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;
- g) Pessoa jurídica, cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, tenham sido contratados para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação nos trabalhos de elaboração da tomada de preço e julgamento da presente licitação.

3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. É vedada a participação das agências com controle acionário ou diretivo pertencente, direta ou indiretamente, a veículo de comunicação, ou a pessoa física, que participe, direta ou indiretamente, do controle acionário ou diretivo do veículo.

3.6. A licitante se fará representar nesta licitação, através de pessoa física devidamente credenciada (conforme modelo do Anexo IV) desta Tomada de Preços.

3.6.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem sua participação ativa prejudicada nas sessões públicas.

3.6.2. Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada, mediante carta de credenciamento, emitida pelos interessados, com indicação de nome e apresentação de documentos de identificação (conforme modelo do Anexo IV).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

- 3.7. A participação na presente Tomada de Preços implica, tecnicamente, para a licitante:
- 3.7.1. A confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta Tomada de Preços;
- 3.7.2. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como da legislação mencionada no caput;
- 3.7.3. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.8. Nenhuma licitante poderá participar desta Tomada de Preços com mais de uma Proposta.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÃO

- 4.1. Impugnações a este Edital deverão ser encaminhadas à Unidade Administrativa e Financeira, através do e-mail licitacao@camaraitatiaiuçu.mg.gov.br ou por escrito na sede situada à Rua Otávio Antunes Moreira, nº 286, Centro, Itatiaiuçu/MG, CEP 35.685-000, no horário de 09h às 16:00 h, e dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, observado o art. 41, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolizar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, hipótese em que a Câmara Municipal julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, mediante solicitação protocolizada no endereço e nos dias e horários mencionados no subitem 4.1.
- 4.4. Os esclarecimentos adicionais, relativos ao texto deste edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele se contém, poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@camaraitatiaiuçu.mg.gov.br ou por escrito na sede da Câmara Municipal de Itatiaiuçu, no endereço e horários de atendimento constantes do item 4.1, até o 5º dia útil anterior à data marcada para a entrega dos INVÓLUCROS.
- 4.4.1. Todo pedido de esclarecimento deverá ser formulado por escrito ou encaminhado por e-mail ou protocolizado na sede da Câmara Municipal, e do pedido deverá constar o nome da empresa, seu endereço, o número do CNPJ e a identificação do responsável (nome, CPF e RG).
- 4.5. Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados, no sítio eletrônico www.camaraitatiaiuçu.mg.gov.br. O inteiro teor do pedido formulado, bem como da resposta estarão disponíveis na Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itatiaiuçu.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

4.5.1. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas a este edital.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.1. Somente poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas que atendam às condições e às exigências deste Edital, inclusive com **cadastro prévio obrigatório vigente** perante a Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG, e cujo objeto social seja compatível com o objeto deste certame.

5.2. Os interessados que não possuem o **Certificado de Registro Cadastral** vigente expedido pela Câmara Municipal, deverão requerê-lo através do e-mail licitacao@camaraitatiaiuçu.mg.gov.br, ou junto à Unidade Administrativa e Financeira, situada à Rua Otávio Antunes Moreira, nº 286, Centro, Itatiaiuçu/MG CEP 35.685-000, nos dias úteis, no horário de 09h às 16 h, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

5.3. Para fins de obtenção do Cadastro Prévio Obrigatório, conforme itens 5.1. e 5.2., deverá ser apresentada a seguinte documentação à Unidade Administrativa e Financeira:

HABILITAÇÃO JURÍDICA :

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Se empresa individual, o registro comercial.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos os sócios administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (Débitos e Dívida Ativa) do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade trabalhista, na forma do art. 29, V da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/11.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88:

- a) Declaração de regularidade quanto ao emprego de menores, conforme Anexo V deste Edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com termo de abertura e encerramento), com chancela de arquivamento na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED contábil, deverão ser apresentados através de demonstrativos impressos a partir do SPED, acompanhados de comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;
 - b.2) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Federal de Contabilidade;
 - b.3) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte devem elaborar, ao final de cada exercício social, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado;
 - b.4) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço ou cópia do Livro Diário, contendo o Balanço de Abertura.
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação da memória de cálculo, demonstrando o atendimento aos índices a seguir expostos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

II) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,0$$

III) Índice de Solvência Geral (ISG)

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

- c.1) Caso os índices não alcancem os parâmetros acima estabelecidos, poderão ser substituídos pela comprovação do patrimônio líquido, com valor mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado para a contratação;
- c.2) Será considerada inabilitada a licitante que não conseguir comprovar a boa situação financeira da empresa conforme acima exposto;
- c.3) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.
- c.4) A justificativa acerca da adoção dos índices acima citados para comprovação da boa situação financeira da empresa encontra-se no Anexo VII do presente Edital.

DEMAIS COMPROVAÇÕES:

- a) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial ou de documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório, quando Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 47/08;
- b) A licitante, enquadrada na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital, inclusive os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme dispõem os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

5.4. A Unidade Administrativa e Financeira analisará toda a documentação exigida e emitirá o Certificado de Registro Cadastral, se comprovada a regularidade dos documentos apresentados.

5.5. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. O **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG terá validade de até 12 (doze) meses contados da data de sua expedição.

5.7. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral** não dispensa o licitante de apresentar os documentos específicos estipulados em cada Edital de licitação.

5.8. A emissão do **Certificado de Registro Cadastral** não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais através do órgão de divulgação do município e no quadro de avisos e, quando for o caso, através do Diário Oficial do Estado.

5.9. No caso de requerimento de cadastro prévio através de envio de documentos por e-mail, a efetivação do cadastro ficará condicionada à apresentação, na data marcada para abertura dos envelopes, de TODOS os documentos enviados, que deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório Competente ou por servidor da Câmara Municipal, devendo, neste caso, ser acompanhados dos respectivos originais para conferência.

5.9.1. A Diretoria da Unidade Administrativa e Financeira analisará toda a documentação exigida e emitirá o Certificado de Registro Cadastral, se comprovada a regularidade dos documentos apresentados.

5.10. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - ANEXO V;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente - ANEXO V;
- c) Declaração de que a empresa cumpre as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais - ANEXO V;
- d) Declaração que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho - ANEXO V.
- e) Declaração de ME ou EPP (Anexo VI)

5.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da empresa na Associação Brasileira de Agências de Propaganda - ABAP ou no Sindicato da Classe no Estado ou cidade sede da licitante ou declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda - FENAPRO, caso não exista sindicato de classe no Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

- b) Certificado de Qualificação Técnica expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas Padrão, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Federal 12.232/2010.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha(m) sido ou esteja(m) sendo atendido(s) pela licitante.
- 5.12. Os documentos necessários ao cadastramento deverão estar dentro do prazo de validade.
- 5.13. Caso o documento não contenha expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou da regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 5.14. Conforme dispõe o artigo 35, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, as certidões disponíveis poderão ser emitidas pela INTERNET (rede mundial de computadores).
- 5.15. Recebida a documentação, feita a devida conferência e não sendo constatada qualquer falha, a Unidade Administrativa e Financeira providenciará o cadastramento da empresa/agência, fornecendo-lhe o competente certificado no prazo de 2 (dois) dias.
- 5.16. Caso a documentação não atenda às exigências deste edital, a empresa/agência será notificada via telefone e/ou e-mail, para corrigir a falha no prazo de 2 (dois) dias.
- 5.17. O registro cadastral tem validade por um ano e às empresas/agências inscritas será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.
- 5.18. Estão impedidas de participar deste certame as agências de propaganda:
- a) que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - b) que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - c) declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os motivos da punição nos termos do inciso IV, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - d) que tenham em seu quadro servidor ou dirigente do órgão ou da entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;
 - e) estrangeiras que não funcionam no país;
 - f) que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, de dissolução, liquidação, de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - g) que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio;
 - h) que se enquadrem nos demais casos proibidos pela legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

5.19. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários estimados em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.68, constante do orçamento do Legislativo do exercício de 2022.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Homologada a licitação, à LICITANTE VENCEDORA caberá a adjudicação do serviço, sendo convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento, assinar o contrato.

7.2. O não cumprimento do disposto no subitem 7.1 ensejará por parte da Câmara Municipal a aplicação das sanções previstas na Lei de Licitações.

8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar a documentação exigida, em 05 (cinco) invólucros, conforme especificação constante no item 9 deste instrumento convocatório.

8.2. A entrega dos invólucros, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

8.3. A data marcada para a sessão pública é preclusiva do direito de participação nesta licitação, portanto, em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação dos invólucros.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

9.1. Cada licitante deverá apresentar sua documentação em 05 (cinco) invólucros distintos, contendo:

- a) **INVÓLUCRO 1:** Proposta Técnica - Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) **INVÓLUCRO 2:** Proposta Técnica - Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- c) **INVÓLUCRO 3:** Proposta Técnica - Conjunto de Informações;
- d) **INVÓLUCRO 4:** Proposta de Preço;
- e) **INVÓLUCRO 5:** Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

9.2. Os invólucros deverão ser apresentados constando em sua parte externa:

INVÓLUCRO 1 - PROPOSTA TÉCNICA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Obs.: este envelope será fornecido previamente pela Câmara Municipal de Itatiaiuçu, conforme constado no subitem 12.2.1.

INVÓLUCRO 2 - PROPOSTA TÉCNICA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

INVÓLUCRO 3 - PROPOSTA TÉCNICA

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

INVÓLUCRO 4 - PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

INVÓLUCRO 5 - HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

9.3. Os invólucros contendo as Propostas Técnicas e de Preço das licitantes - INVÓLUCROS 1 a 4 - deverão ser entregues em sessão pública, no local, data e hora estabelecidos no item 10.1.

9.4. O INVÓLUCRO 5, contendo os documentos de habilitação será apresentado, após convocação, apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, devendo estar fechado e rubricado no fecho.

9.5. O INVÓLUCRO 1 - Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA, será padronizado e fornecido previamente pela Câmara Municipal de Itatiaiuçu e não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública será realizada no dia **19/08/2022**, às **08h30min**, no 1º andar do edifício sede da Câmara Municipal de Itatiaiuçu, localizado na Rua Otávio Antunes Moreira, 286, Centro, Itatiaiuçu/MG.

10.2. Os INVÓLUCROS 1 a 3, contendo as Propostas Técnicas e o INVÓLUCRO 04, contendo a Proposta de Preço, deverão ser entregues na sessão pública, no local, data e horário estabelecidos no item 10.1, vedada sua remessa por via postal.

10.3. Quando da entrega dos invólucros na sessão pública, os representantes legais das licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes ao ato, serão credenciados e, em seguida, será declarada aberta a sessão pública para abertura dos invólucros contendo as propostas.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Na sessão pública marcada para entrega dos invólucros contendo as Propostas Técnicas e de Preço a que se refere o item 10.1, o representante da licitante que desejar participar do certame apresentará à Comissão Permanente de Licitações o documento que o credencia, juntamente com sua carteira de identidade ou documento equivalente.

11.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues separados dos invólucros contendo as Propostas Técnicas e de Preço.

11.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos os documentos deverão ser autenticados em cartório ou apresentados junto com os respectivos originais, para permitir que a Comissão Permanente de Licitações ateste sua autenticidade.

11.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, com poderes expressos para a prática dos atos pertinentes ao presente certame.

11.1.3.1. A procuração poderá ser apresentada por instrumento público ou particular, em original com reconhecimento de firma ou por cópia autenticada pelo cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.3.2. Na hipótese de representação por intermédio de procuração, da mesma deverá constar o nome do sócio ou dirigente com poderes para constituir procuradores.

11.2. Caso não apresente a documentação necessária para o credenciamento, o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

11.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnicas e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

11.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnicas e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitações, na data, hora e local indicados no item 10.1, deste edital.

12. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações acondicionada nos INVÓLUCROS 1, 2 e 3.

12.2. O INVÓLUCRO 1 deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, conforme descrito no item 14.

12.2.1. Somente será aceito o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada - que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido previamente pela Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itatiaiuçu, no endereço abaixo, mediante solicitação por escrito da Agência interessada em participar da presente licitação:

Câmara Municipal de Itatiaiuçu - Unidade Administrativa e Financeira, Rua Otávio Antunes Moreira, 286, CEP 35.685-000, Centro, Itatiaiuçu/MG.

A Câmara fornecerá um envelope tamanho A3 pardo padronizado de acordo com este edital.

12.2.2. O INVÓLUCRO 1 DEVERÁ SER ENTREGUE SEM FECHAMENTO E SEM RUBRICA.

12.2.3. É vedada, sob pena de desclassificação, a aposição ao INVÓLUCRO 1, bem como a qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, em qualquer momento anterior à abertura do INVÓLUCRO 2.

12.3. No INVÓLUCRO 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, de que trata o item 14.

12.4. No INVÓLUCRO 3 deverão estar acondicionados os quesitos referentes ao conjunto de informações sobre o proponente, de que trata o item 14.

12.5. Os INVÓLUCROS 2 e 3 deverão ser entregues fechados, rubricados no fecho e identificados conforme estabelecido no subitem 9.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

12.6. Os INVÓLUCROS 2 e 3 deverão ser providenciados pela licitante e poderão ser constituídos de embalagens adequadas às características de seu conteúdo, desde que identificados como no subitem 9.2 e invioláveis quanto às informações de que tratam, até as suas respectivas aberturas.

13. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no INVÓLUCRO 4.

13.2. O INVÓLUCRO 4 deverá ser entregue fechado, rubricado no fecho e identificado conforme estabelecido no subitem 9.2.

13.3. O INVÓLUCRO 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que identificado como no subitem 9.2 e inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

14. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. A Proposta Técnica consiste em um plano de comunicação publicitária que deverá ser elaborado a partir das informações constantes do *briefing* - ANEXO II deste edital, e de um conjunto de informações referentes ao proponente.

14.1.1. O plano de comunicação publicitária será apresentado em duas vias, uma sem identificação de sua autoria (INVÓLUCRO 1) e outra com a identificação (INVÓLUCRO 2). O conjunto de informações sobre o proponente comporá o INVÓLUCRO 3.

14.1.2. A via identificada do plano de comunicação publicitária (INVÓLUCRO 2) terá o mesmo teor da via não identificada (INVÓLUCRO 1), sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

14.2. O Plano de Comunicação Publicitária será composto de 04 (quatro) quesitos: raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégia de mídia e não mídia.

14.2.1. **Raciocínio Básico** - deverá ser apresentado sob a forma de texto, com no máximo 05 (cinco) laudas, um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Itatiaiuçu, a compreensão da licitante sobre o objeto do presente edital e os desafios a serem enfrentados.

14.2.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária** - deverá ser apresentado sob a forma de texto, com no máximo 05 (cinco) laudas, indicar e defender as linhas gerais da proposta para suprir os desafios e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Itatiaiuçu.

14.2.3. **Ideia Criativa** - corresponde à resposta criativa da licitante aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária. Deverá ser apresentado sob a forma de texto, com no máximo 03 (três) laudas, acompanhado de exemplos de peças publicitárias para cada meio de divulgação proposto pela licitante. As peças da campanha destinadas à mídia



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

impresa ou outras apresentações deverão ser apresentadas em pranchas com no máximo 42x30 cm (formato A3) e as peças eletrônicas em CD ou DVD ou Pen Drive. Deverão ser apresentadas, no máximo, três peças da campanha por meio de esboços, lay-outs, spots e storyboards. Essas peças de criação não fazem parte do limite estabelecido para o texto, de 03 (três) laudas, proposto neste subitem.

14.2.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - a licitante deverá explicitar e justificar a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível, indicada neste Edital. Deverá ser apresentado sob a forma de texto, com no máximo 05 (cinco) laudas, podendo ser apresentados gráficos, tabelas, planilhas e quadro resumo (não serão contabilizados no limite de 05 (cinco) laudas que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação).

14.2.4.1. Para a elaboração dos gráficos, tabelas, planilhas e quadro resumo poderão ser utilizadas as fontes tipográficas que a licitante julgar mais adequada para sua apresentação.

14.3. O Conjunto de Informações Sobre a Proponente - INVÓLUCRO 3, será composto de 03 (três) quesitos: capacidade de atendimento, portfólio e cases. A análise destes quesitos destina-se a avaliar a capacidade de atendimento da licitante e o nível dos trabalhos por ela realizados.

14.3.1. Capacidade de Atendimento - deverá ser apresentado texto, com no máximo 20 (vinte) laudas, relacionando a totalidade dos subitens abaixo:

14.3.1.1. Histórico da licitante, indicando o perfil da Agência, com a descrição da estrutura e organização da matriz, e, se for o caso, das filiais;

14.3.1.2. Demonstração da qualificação dos principais executivos e integrantes das equipes que irão atender à conta, nas áreas de Atendimento, Planejamento, Criação, Produção, Mídia, RTVC e outros que a licitante julgar relevante.

14.3.1.3. Descrição da estrutura operacional, instalações físicas e recursos técnicos que serão colocados à disposição da Câmara Municipal de Itatiaiuçu.

14.3.1.4. Relação de clientes atendidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e respectivos produtos, com a data do início e término do atendimento (quando for o caso).

14.3.2. Portfólio - deverão ser apresentados trabalhos realizados pela licitante, com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) peças de qualquer natureza, com as respectivas fichas técnicas, sendo os filmes em CDs ou DVDs, e os spots e jingles em CDs, apresentados em anexo. As fichas técnicas deverão conter a razão social do cliente, o tipo e o título da peça, indicação de um veículo onde foi inserida e o mês e ano de sua veiculação. As peças impressas deverão ser apresentadas em pranchas com o máximo de 42 x 30 (formato A3).

14.3.3. Cases - deverão ser apresentadas 02 (duas) campanhas de propaganda completas, desenvolvidas anteriormente pela licitante, com apresentação de relato dos problemas que cada campanha se propôs a resolver e os resultados alcançados, referendado com a assinatura do anunciante, em até 04 (quatro) laudas cada relato. Em anexo deverão estar 05 (cinco) exemplos, no máximo, das peças utilizadas. As peças impressas deverão ser apresentadas em pranchas com o máximo de 42 x 30 (formato A3).

14.4. Os textos citados neste item deverão seguir a padronização abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

- 14.4.1 - papel branco em formato A4;
- 14.4.2 - orientação retrato;
- 14.4.3 - fonte "Arial", tamanho 12 pontos, estilo normal, textos justificados;
- 14.4.4 - espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita, a partir da borda;
- 14.4.5 - espaçamento "simples" entre as linhas e sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes;
- 14.4.6 - numeração de página: números sem formatação, final de página, centralizado;
- 14.4.7 - vinte e cinco (25) linhas por lauda.

14.5. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

14.6. Com exceção do conteúdo do INVÓLUCRO 1 - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada - todos os demais deverão ter a identificação da licitante, serem datados e assinados na última página e rubricados nas demais por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

15.1. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme metodologia abaixo:

15.1.1. Plano de Comunicação Publicitária, valendo 70 pontos, assim distribuídos:

- a) Raciocínio Básico: 20 pontos;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 pontos;
- c) Ideia Criativa: 20 pontos;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 pontos.

15.1.2. Conjunto de Informações sobre o Proponente, valendo 30 pontos, assim distribuídos:

- a) Capacidade de Atendimento: 10 pontos;
- b) Portfólio: 10 pontos;
- c) Cases: 10 pontos.

15.2. A Subcomissão Técnica de que trata o subitem 20.2 deste Edital receberá e analisará, separadamente, 02 (dois) grupos de invólucros contendo as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

15.2.1. A Subcomissão Técnica analisará, primeiramente, o conteúdo dos INVÓLUCROS 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA e após serem cumpridos os procedimentos estabelecidos nos subitens 21.5 e 21.6, passará à análise do conteúdo do INVÓLUCRO 3 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

15.3. A Proposta Técnica terá seu julgamento a partir de critérios técnicos, considerando o *briefing* e observados os seguintes aspectos:

15.3.1. Plano de Comunicação Publicitária - serão considerados os seguintes atributos:

15.3.1.1. Raciocínio Básico - capacidade de compreensão e do conhecimento:

- a) das questões e objetivos da comunicação estabelecidos no *briefing*;
- b) das ações de governo e sua comunicação, no atual contexto social, político e econômico;
- c) das características da Câmara Municipal e atividades eficientes para a sua adequada divulgação;
- d) das posturas publicitárias propostas e formas de relacionamento entre a Câmara Municipal e o seu público alvo.

15.3.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a compreensão das questões apresentadas no *briefing* e a adequação da campanha apresentada;
- b) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta e as possibilidades de desdobramentos positivos para a comunicação da Câmara Municipal com seu público;
- c) a consistência lógica, a pertinência e a clareza da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- d) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal no contexto em que se insere seu público, os objetivos de comunicação por ela estabelecidos e a verba disponível.

15.3.1.3. Ideia Criativa:

- a) a relação de coerência e consequência com o proposto nos subitens anteriores;
- b) a adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante e sua pertinência com as ações da Câmara Municipal;
- c) a originalidade e a sua adequação ao público-alvo;

15.3.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos diversos públicos e a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos;
- b) a criatividade e conhecimento demonstrados na definição da estratégia e na escolha dos meios;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- e) a pertinência, a otimização e a oportunidade sobre a utilização das mídias convencional, segmentada, alternativa e de massa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

15.3.2. Em relação ao Conjunto de Informações sobre o Proponente, serão considerados os seguintes atributos:

15.3.2.1. Capacidade de Atendimento:

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Câmara Municipal;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato e,
- e) a sistemática de atendimento a ser adotada.

15.3.2.2. Portfólio:

- a) qualidade e adequação do trabalho criativo e a pertinência da solução apresentada para o problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) qualidade da execução dos trabalhos e do acabamento das peças e materiais;
- c) clareza da exposição das informações.

15.3.2.3. Cases:

- a) evidência e qualidade do planejamento publicitário;
- b) concatenação lógica da exposição e consistência das relações de causa e efeito;
- c) relevância dos resultados apresentados.

15.4. A nota atribuída a determinado quesito será proporcional ao cumprimento de todos os aspectos relacionados acima. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

15.5. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

15.5.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a 01 (um) quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste edital.

15.5.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

15.6. Serão classificadas somente as Propostas Técnicas que alcançarem resultado igual ou superior 70% (setenta por cento) do somatório total de pontos estabelecidos para os subitens 15.1.1 e 15.1.2.

15.7. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) não atender às exigências do presente edital;
- b) não obtiver a nota mínima, conforme estabelecido no item 15.6.
- c) obtiver pontuação ZERO em qualquer um dos quesitos estabelecidos nos subitens 15.2 e 15.3.

15.8. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições deste instrumento convocatório, ainda assim, será atribuída pontuação aos seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da Licitante antes da abertura do INVÓLUCRO 2.

16. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

16.1. A Proposta de Preço - INVÓLUCRO 4 deverá ser apresentada, tendo como referência a Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, vigente à época da prestação dos serviços, observado o seguinte:

16.1.2. Não se admitirá proposta que apresente desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante.

16.2. Os bens e serviços externos especializados e relacionados com as atividades complementares da execução do objeto contratado terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados, pessoa física ou jurídica, previamente cadastrados pela Câmara Municipal de Itatiaiuçu, não se admitindo a sua seleção aleatoriamente pela agência de propaganda.

16.3. A Câmara Municipal pagará à Agência contratada, honorários correspondentes a 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores.

16.4. Quando o serviço prestado pela Agência contratada se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento de bens ou serviços, sobre o valor respectivo, a Câmara Municipal pagará à Agência, honorários correspondentes a 5% (cinco por cento).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

16.5. Quando se tratar de veiculação de publicações legais (atas, editais, avisos, comunicados, convocações, etc.) serão praticadas as seguinte taxas de remuneração:

- a) 5% (cinco por cento) quando se tratar de veiculação local;
- b) 10% (dez por cento) quando se tratar de veiculação estadual;
- c) 15% (quinze por cento) quando se tratar de veiculação nacional e/ou internacional.

16.6. A Proposta de Preço - ANEXO III deverá ser redigida em português, impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo padronizado da licitante. Deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário, responsável legal da licitante. Deverá conter a denominação social, o endereço com CEP, telefone, "fax", e-mail e o número desta Tomada de Preços.

16.7. No preço cotado pelas licitantes considerar-se-ão todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita realização dos serviços, objeto desta licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, incluindo sobreaviso e horas-extras, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe, tributos e contribuições parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

16.8. As licitantes deverão apresentar, dentro do INVÓLUCRO 4, 02 (duas) vias da Proposta de Preço. Deverão constar na Proposta, obrigatoriamente, todos os textos contidos no modelo do ANEXO III, apresentado neste edital.

16.8.1. O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.8.2. A Câmara Municipal não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, cabendo à licitante considerar todos os custos diretos e indiretos.

16.8.3. Para fins de formulação de suas propostas as licitantes deverão pautar-se, desde já, assim como, considerar como futura obrigação contratual, o cumprimento dos princípios éticos de conduta profissional.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão avaliadas e classificadas de acordo com os pontos atribuídos, da seguinte forma:

a) 100 (cem) pontos à Proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre os custos internos de produção da Agência, apurados em relação aos previstos na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme a seguinte fórmula:

$$NPC = 100 \times \frac{VNPdP}{VNPdP}$$
onde:

Rua Otávio Antunes Moreira, nº 286 . Centro . Itatiaiuçu/MG . CEP: 35.685-000 . Telefone: (31) 3572-1316
www.camaraitatiaiuçu.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

VNMPdP

NPC = Nota da Proposta de Custo;

VNPdP = Valor numérico do percentual de desconto proposto;

VNMPdP = Valor numérico do maior percentual de desconto proposto.

17.2. Com base na análise dos fatores indicados, a Comissão fará a classificação das Propostas de Preços, desclassificando aquelas que:

- a) não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) não apresentarem desconto ou apresentarem desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
- c) não atingirem 70 (setenta) pontos, pontuação mínima exigida das licitantes nesta etapa da licitação, a fim de que possam ser classificadas.

17.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar para as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em ENVELOPES lacrados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecido nos subitens anteriores.

18. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

18.1. A Classificação das licitantes será feita de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnicas e de Preço.

18.1.1. As notas das Propostas Técnicas terão peso 08 (oito) e as notas das Propostas de Preços terão peso 02 (dois), sendo classificadas as licitantes, segundo a ordem decrescente da nota média ponderada, obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NMP = \frac{8(NPT) + 2(NPP)}{10}, \text{ onde:}$$

NMP = Nota Média Ponderada;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preço.

18.2. No cálculo da Nota Média Ponderada (NMP), será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula e arredondamento para o centésimo superior para valores iguais ou superiores a 0,005.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

18.3. Para efeito de desempate entre as licitantes que obtiverem a mesma Nota Média Ponderada Final, será considerada a maior nota obtida nos seguintes quesitos, pela ordem:

- a) Raciocínio Básico;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c) Ideia Criativa;
- d) Portfólio;
- e) Capacidade de Atendimento;
- f) Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- g) Cases.

18.4. Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública, para a qual serão todas as licitantes convocadas.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Os documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, em dia, hora e local por ela estipulados.

19.2. Para Habilitação as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, deverão apresentar:

- a) Certificado de Registro Cadastral a que se refere o § 1º, do artigo 36, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar certidão emitida pela Junta Comercial do Estado no exercício vigente, ou seja, emitida em no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos envelopes, que comprove de forma clara e objetiva, a condição jurídica de ME/EPP, nos termos da IN nº 103 e 107/2007, expedida pelo DNRC - Departamento Nacional de Registro de Comércio e ainda, firmar declaração, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, nos termos do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- g) cédula de identidade e CPF do (s) responsável (is) legal (is) da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

h) Declaração sob as penalidades legais, a respeito da superveniência de algum fato impeditivo da habilitação da licitante, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo constante do ANEXO V.

19.3. Os documentos necessários à Habilitação deverão estar acondicionados no INVÓLUCRO 5, conforme subitem 9.2 que deverá estar fechado e rubricado no seu fecho.

19.3.1. O INVÓLUCRO 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

19.4. Os documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

19.5. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

19.5.1. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

20. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

20.1. Esta Tomada de Preços será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, designada nos termos da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

20.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, designada através da Portaria nº 11, de 28 de junho de 2022, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, de acordo com o comando do art. 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

21. DOS PROCEDIMENTOS

21.1. Os invólucros com as Propostas Técnicas (INVÓLUCROS 1, 2 e 3) e as Propostas de Preços (INVÓLUCRO 4) serão entregues à Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, na data, local e horário determinados, em conformidade com o item 10.1.

21.1.1. É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preço, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.

21.1.2. Os invólucros padronizados com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no caso de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

apresentarem sinais, marcas, etiquetas ou quaisquer outros elementos capazes de identificar a licitante.

21.1.3. É vedado o lançamento de qualquer código, sinais, marcas, etiquetas ou quaisquer outros elementos nos invólucros padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

21.2. Os representantes legais das licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, passarão pelo credenciamento, após o que, será declarada aberta a reunião.

21.3. Recebidos os invólucros, a Comissão Permanente de Licitações abrirá o INVÓLUCRO 1 - Proposta Técnica - Plano de Comunicação Via Não Identificada e o INVÓLUCRO 3 - Proposta Técnica - Conjunto de Informações.

21.3.1. As propostas serão rubricadas pelos seus respectivos membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, facultada a designação de 01 (um) deles para representar todas as licitantes.

21.4. O INVÓLUCRO 1 será aberto e todo o seu conteúdo será encaminhado à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

21.5. A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (INVÓLUCRO 1), conforme critérios e quesitos estabelecidos neste Edital, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento.

21.6. Concluída a análise e o julgamento, a Subcomissão Técnica deverá elaborar a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO 1), e encaminhá-la à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

21.7. Após o encaminhamento conforme subitem 21.6, a Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conteúdo do INVÓLUCRO 3 - Proposta Técnica - Conjunto de Informações, desclassificando-se as Propostas que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste Edital.

21.8. Concluída a análise e o julgamento, a Subcomissão Técnica deverá elaborar a ata de julgamento do INVÓLUCRO 3 - Proposta Técnica - Conjunto de Informações, encaminhando-a à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

21.9. Recebidas as atas de julgamento, a Comissão Permanente de Licitações convocará sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura do INVÓLUCRO 02 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

- b) cotejo entre as Vias Identificadas e as Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) apuração da pontuação total obtida pelas licitantes, considerados os 02 (dois) INVÓLUCROS (1 e 3), julgados pela Subcomissão Técnica;
- d) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada 01 (um) dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se a classificação dessa etapa;
- e) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

21.10. Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação, com a indicação das licitantes desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes.

21.10.1. O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

21.10.2. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

21.11. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitações convocará sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à abertura do INVÓLUCRO 4 com as Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase anterior, adotando-se o procedimento e regras previstas neste edital.

21.12. Cabe recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.

21.12.1. O recurso que cause alteração da classificação final enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

21.12.2. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

21.13. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a Comissão Permanente de Licitações apurará os vencedores e convocará sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à apresentação do INVÓLUCRO 5 - Documentos de Habilitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste edital.

21.13.1. A avaliação dos documentos de habilitação será feita com base nas disposições constantes do item 19 e seus subitens, sendo consideradas habilitadas as licitantes que atenderem a todas as exigências previstas no referido item.

21.14. O resultado da Habilitação constará de ata de julgamento e será publicado no Órgão Oficial (Minas Gerais), salvo se presentes as licitantes no ato em que foi adotada a decisão,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, abrindo-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

21.15. Inabilitada a licitante que tenha sido considerada vencedora, a mesma deverá ser desclassificada e excluída da lista de classificação final, e a Comissão Permanente de Licitação repetirá os atos previstos a partir do item 21.13 acima, observando a nova classificação final.

21.16. O resultado da Tomada de Preços constará da ata de julgamento e será publicado no Órgão Oficial (Minas Gerais), salvo se presentes os licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, abrindo-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.17. Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Das decisões da Comissão de Licitações cabe recurso administrativo nos termos do art.109 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

22.2. Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no subitem 4.3 ou pelo e-mail licitacao@camaraitatiaiuçu.mg.gov.br.

22.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Se presentes à sessão pública os prepostos dos licitantes poderão ser intimados no ato, no caso dos recursos previstos nas alíneas *a* e *b*, do inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.4. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva(s) impugnação(ões) ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

22.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante ou que não atenda ao estipulado no subitem 22.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

22.6. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Tomada de Preços, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitações.

22.7. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitações, motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

23. DA HOMOLOGAÇÃO

23.1. Reconhecida a habilitação das licitantes, decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso, ou se este estiver definitivamente denegado, o Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado da licitação.

24. DA ADJUDICAÇÃO

24.1. Homologado o resultado da presente licitação, os serviços serão adjudicados à LICITANTE VENCEDORA, com a conseqüente assinatura do contrato, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação feita pela Câmara Municipal.

24.2. Se a licitante convocada não se apresentar para a assinatura do contrato, serão convidadas as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o § 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Presidente da Câmara Municipal, mediante parecer da Comissão Julgadora, poderá revogar a presente licitação, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções legais cabíveis.

24.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) do valor total a contratar, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

25. DOS DIREITOS AUTORAIS

25.1. A CONTRATADA cederá à Câmara os direitos autorais patrimoniais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

25.2. Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país do mundo.

25.3. Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pela Câmara em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

25.4. Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

25.5. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

25.6. A Câmara será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento deste CONTRATO, sejam estes passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

25.7. É garantida à Câmara Municipal a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos originalmente de titularidade da CONTRATADA e dos funcionários desta, sobre os resultados da execução deste CONTRATO, ressalvados os direitos autorais e conexos de terceiros.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

26.1. O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

26.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1. A agência contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da Câmara Municipal de Itatiaiuçu, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

- 27.1.1. Caberá à agência contratada encaminhar mensalmente à Câmara Municipal de Itatiaiuçu, para fins de controle do saldo contratual, mediante recibo, o relatório de controle dos gastos efetivamente realizados, devidamente aprovados pela solicitante.
- 27.2. Sempre que o fornecimento de bens ou serviços especializados tiver valor superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a', do inciso II, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a agência contratada deverá proceder à coleta de 03 (três) orçamentos de fornecedores ou pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, em envelopes fechados. Os envelopes contendo os orçamentos serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Câmara Municipal.
- 27.3. Os custos e as despesas de veiculação apresentados para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, este a cargo de empresa independente.
- 27.3.1. Nas praças não cobertas por serviço de checagem, deve ser apresentada Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, a razão social e o CNPJ da empresa, o nome completo, o CPF e a assinatura do responsável pela declaração, o nome do programa, o dia e horário da veiculação. Esta declaração deverá ter firma reconhecida em cartório.
- 27.3.2. Pertencem à Câmara Municipal as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- 27.3.3. É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no subitem 26.3.2.
- 27.3.3.1. A equação econômico-financeira definida na licitação e no contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no subitem 26.3.3 acima, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.
- 27.3.4. Sob pena de aplicação das sanções previstas no caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a agência contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da Câmara Municipal, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
- 27.3.4.1. O desrespeito ao disposto no subitem 26.3.4 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 27.4. Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

27.5. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

27.5.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

27.6. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

27.7. A Câmara Municipal poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos contratos a serem firmados entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

27.8. Será da responsabilidade da agência contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

27.9. Obriga-se também a agência contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e do contrato que vier a ser assinado.

27.10. A agência contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva.

27.11. A agência contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, que envolva o nome da Câmara Municipal, com expressa autorização desta.

27.12. É vedado à agência contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Tomada de Preços para qualquer operação financeira.

27.13. A agência contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Tomada de Preços, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

27.14. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela respectiva licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preço ou dos documentos de Habilitação.

28.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do serviço. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento da Nota de Empenho e as rescisões dos contratos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. A normatização aplicável, especialmente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.232, de 29 de abril de 2010, quando conflitantes com as condições e exigências deste edital, preponderarão sobre as últimas.

28.4. A licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de inabilitação/desclassificação.

28.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de Prestação de Serviço, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

28.7. A tolerância da Câmara Municipal de Itatiaiuçu com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

28.8. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade ou a segurança da contratação.

28.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações ou pela autoridade a ela superior.

28.10. Ao final das sessões públicas, a Comissão Permanente de Licitações procederá à devolução dos invólucros fechados aos licitantes inabilitados/desclassificados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. Após 30 (trinta) dias contados da data de homologação da presente licitação, serão descartados os invólucros dos licitantes inabilitados/desclassificados e que não os recolheram.

28.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Itaúna/MG.

29. ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Briefing;

Anexo III - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Carta Indicativa de Representante;

Anexo V - Declarações;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);

Anexo VII - Justificativa de Índices Contábeis.

Itatiaiuçu, 13 de julho de 2022.

Nélcio Chaves

Presidente da Câmara Municipal de Itatiaiuçu



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

ANEXO I

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU neste ato representada por seu Presidente Sr. Nélio Chaves, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., sediada na Rua....., n°....., na cidade de....., inscrita no CNPJ sob o n°....., neste ato representada pela(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n°..... e da identidade n°....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, nos termos da Lei n° 4.680, de 18 de junho de 1.965, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei n° 12.232, de 29 de abril de 2.010, do Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, de 1978, das Normas Padrão de Atividade Publicitária, contidas em documento assinado pelas entidades nacionais representativas dos segmentos que compõem esta atividade, em São Paulo, no dia 16/12/98, sob a orientação do CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão, da Legislação Municipal vigente e da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022, constante do processo administrativo n° 024/2022, o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de publicidade à CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, na forma definida pela Lei n° 12.232/, de 29 de abril de 2010 e descrito a seguir:

1.1.1. Consideram-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar ao público em geral.

1.1.2. Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

1.1.2.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

1.1.2.2. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

1.1.2.3. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

1.1.3. É vedado incluir quaisquer outras atividades não previstas acima, em especial as atividades de pesquisas de opinião, promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.4. As pesquisas e avaliações terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.1.5. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto contratado.

1.2. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL e demais documentos vinculados à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, bem como as propostas apresentadas pela CONTRATADA, salvo naquilo que conflitarem com seus termos e condições, que prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A Coordenação dos serviços, objeto deste contrato, ficará a cargo da Presidência da Câmara Municipal, competindo-lhe aprovar previamente e por escrito os trabalhos a serem executados, com os respectivos custos. Além das demais obrigações que lhe são atribuídas é da competência da CONTRATANTE:

2.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.1.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito;

2.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

2.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

2.1.5. Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

2.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além das demais obrigações que lhe são atribuídas é da competência da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

- 3.1.1. Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos;
- 3.1.2. Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- 3.1.3. Submeter à aprovação da Presidência da Câmara os trabalhos a serem executados, com os respectivos custos, informando, ainda, o saldo residual conforme valor do contrato;
- 3.1.4. Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;
- 3.1.5. Indicar, por escrito, 01 (um) representante da área de atendimento e 01 (um) representante da área de planejamento para, em seu nome, coordenarem a execução dos serviços, com poderes para deliberarem, simultaneamente, sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;
- 3.1.6. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
- 3.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- 3.1.8. Iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações constantes do EDITAL e seus anexos, bem como o descrito nas autorizações de serviços;
- 3.1.9. Observar as datas e os horários determinados pela CONTRATANTE, para a prestação dos serviços;
- 3.1.10. Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
- 3.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.1.12. Responder pelos eventuais danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- 3.1.13. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

- 3.1.14. Atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento;
- 3.1.15. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 3.1.16. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato;
- 3.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, assim como em relação aos contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e os honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- 3.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 3.1.19. Reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da CONTRATANTE, somente se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada;
- 3.1.20. Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE, para fins de controle do saldo contratual, mediante recibo, o relatório de controle dos gastos efetivamente realizados, devidamente aprovados pela CONTRATANTE;
- 3.1.21. Apresentar à CONTRATANTE, quando do fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto, 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas físicas ou jurídicas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido e que já estejam cadastradas pela CONTRATANTE;
- 3.1.22. No caso do subitem anterior, proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.
- 3.1.22.1. O fornecimento de bens e serviços de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a', do inciso II, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem 3.1.23.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

- 3.1.23. Apresentar para pagamento, os custos e despesas de veiculação acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente;
- 3.1.24. No caso de praças não cobertas por serviço de checagem, apresentar Declaração firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, a razão social e o CNPJ da empresa, o nome completo, o CPF e a assinatura do responsável pela declaração, o nome do programa, o dia e o horário da veiculação. Esta declaração deverá ter firma reconhecida em cartório;
- 3.1.25. Transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- 3.1.25.1. É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da CONTRATADA e não estão compreendidos na obrigação estabelecida neste item.
- 3.1.26. Não sobrepor, em nenhum caso, os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
- 3.1.27. Ceder à Câmara os direitos autorais patrimoniais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste CONTRATO.
- 3.1.27.1. Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país do mundo.
- 3.1.27.2. Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pela Câmara em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.
- 3.1.27.3 Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.
- 3.1.27.4. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

3.1.27.5. A Câmara será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento deste CONTRATO, sejam estes passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

3.1.27.6. É garantida à Câmara Municipal a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos originalmente de titularidade da CONTRATADA e dos funcionários desta, sobre os resultados da execução deste CONTRATO, ressalvados os direitos autorais e conexos de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem o valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), estimando-se um gasto mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1. A CONTRATADA será remunerada na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei Federal nº 4.680/65 e Decreto Federal nº 57.690/66), considerado o desconto fixo concedido na sua Proposta de Preço, ou seja, ___% (___), sobre os custos internos de produção estabelecidos na Lista de Referência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

5.2. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados, desde que credenciados pela CONTRATANTE, não se admitindo a sua seleção aleatoriamente pela CONTRATADA.

5.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA honorários correspondentes a 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores.

5.4. Quando a responsabilidade da CONTRATADA limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo a CONTRATANTE pagará honorários de 5% (cinco por cento).

5.5. Quando se tratar de veiculação de publicações legais (editais, avisos, comunicados, convocações), serão pagas à CONTRATADA as seguintes remunerações:

- a) 5% (cinco por cento) quando se tratar de veiculação local;
- b) 10% (dez por cento) quando se tratar de veiculação estadual;
- c) 15% (quinze por cento) quando se tratar de veiculação nacional e/ou internacional.

5.6. Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, tais como as despesas com mão-de-obra e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, tributos e contribuições parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar o faturamento na Unidade Administrativa e Financeira da CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor.

6.2. As Notas Fiscais/Faturas de quaisquer fornecedores serão emitidas em nome da Câmara Municipal de Itatiaiuçu e entregues aos cuidados da CONTRATADA para faturamento, o que não significa ruptura da relação entre a CONTRATADA e seus fornecedores.

6.3. A CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor, bem como a discriminação dos serviços prestados;

6.4. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante da prestação do serviço;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor, com a discriminação obrigatória do período da prestação do serviço;
- c) da autorização devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal;
- d) de quaisquer documentos relacionados à prestação do serviço e solicitação da mesma pelo Presidente da Câmara;
- e) no caso de veiculação, além dos documentos acima, deverão ser apresentados:
 - a demonstração do valor devido ao veículo;
 - a sua tabela de preços;
 - a descrição dos descontos negociados;
 - os pedidos de inserção correspondentes;
 - o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente;
- f) no caso de cidades não cobertas por serviço de checagem, deverá ser apresentada a Declaração, com firma reconhecida em cartório, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, a razão social e o CNPJ da empresa, o nome completo, o CPF e a assinatura do responsável pela declaração, o nome do programa, o dia e o horário da veiculação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da veiculação e dos demais serviços executados pela CONTRATADA, inclusive por terceiros, desde que previamente autorizados e após comprovada a sua efetiva realização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança na Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal.

7.2. Compete à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, considerado o tempo necessário ao regular processamento da documentação, adequar os prazos de pagamento àqueles ajustados com os veículos de comunicação e terceiros fornecedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

7.3. Os prazos de pagamento superiores ao limite máximo fixado no *caput* desta cláusula, concedidos pelos veículos de comunicação e terceiros fornecedores ou prestadores de serviços à CONTRATADA, serão repassados à CONTRATANTE.

7.4. Os pagamentos devidos aos veículos de comunicação poderão ser efetuados diretamente, a critério da Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal.

7.5. Os pagamentos efetuados com atraso, por exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE e mediante expressa e contemporânea solicitação da CONTRATADA, serão acrescidos de juros de mora de 12% a.a. (doze por cento ao ano).

7.6. Os pagamentos efetuados com atraso por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não serão acrescidos de juros de mora.

7.7. A CONTRATADA se obriga a efetuar o pagamento das veiculações e demais serviços efetuados por terceiros até o prazo de 15 (quinze) dias após o efetivo pagamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.68, constante do orçamento do Legislativo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ocorrendo o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a mesma sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 26 e 27, do Decreto 11.245, de 23 de janeiro de 2003, e em especial:

- a) advertência escrita;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos honorários da agência consignados na fatura, por atraso na sua entrega;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso no pagamento do fornecedor, contados a partir do terceiro dia útil após o depósito efetuado pela CONTRATANTE na conta da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

CONTRATADA ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, a CONTRATANTE poderá dar por rescindido o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Itatiaiuçu, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, salvo no caso de existência de prejuízo regularmente comprovado, em que não haja culpa da CONTRATADA, tudo nos termos do § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstas na legislação própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O presente contrato reger-se-á pelo regime de empreitada por preço global, previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (alínea "a", inciso VIII, artigo 6º).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ressalvados os trabalhos que pela sua natureza reclamem a execução por terceiros, a CONTRATADA obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato.

14.2. A tolerância pela CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração ou novação do presente contrato.

14.3. A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar este contrato ou seus aditivos para qualquer operação financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

14.4. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial aquelas constantes dos seus artigos 54 a 88, estando o mesmo vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 002/2022 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DO CONTRATO

15.1. O foro do presente contrato é o da Comarca de Itaúna/MG, com a exclusão de quaisquer outros.

E assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal.

Itatiaiuçu, de de 2022.

Nélio Chaves

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU
Nélio Chaves

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF nº
RG nº

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF nº
RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
ANEXO II - BRIEFING

1. INTRODUÇÃO

A propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pelo poder público, tendo em conta que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos". (Constituição Federal, Art. 37, § 1º).

Nesta perspectiva, o presente briefing contém informações básicas, destinadas a orientar as agências de propaganda interessadas em participar da licitação da Câmara Municipal de Itatiaiuçu, para a contratação de serviços de publicidade e propaganda, seguindo o preceito acima estabelecido.

2. CLIENTE

Câmara Municipal de Itatiaiuçu.

2.1 Informações sobre o cliente

O trabalho realizado pelo Poder Legislativo de Itatiaiuçu é de fundamental importância para o desenvolvimento desta cidade. Além das ações promovidas pelo mandato dos vereadores, a Câmara possui comissões permanentes, que atuam em diversas áreas.

Nas sessões ordinárias e especiais; audiências públicas e reuniões das comissões, os parlamentares discutem, com os mais variados segmentos da sociedade, temas importantes para o município, como o resultado dos debates que acontecem no Legislativo, os vereadores, em conjunto com a sociedade, apresentam propostas de políticas públicas que melhorem a vida da população em seus mais diversos aspectos.

2.2. Os seus serviços

São serviços das Câmaras Legislativas - votar os projetos encaminhados pelo Executivo, elaborar projetos por seus componentes, fiscalizar o Executivo, analisar e julgar as prestações de contas do Executivo, fiscalizar a aplicação das Leis de interesse da população.

2.3. São órgãos da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

- Plenário (órgão deliberativo);
- Mesa Diretora (órgão de condução dos trabalhos de Plenário, do processo legislativo e administrativo);
- Comissões (órgãos de estudo e opinativo);
- Os órgãos integrados por subordinação hierárquica, na estrutura do Poder Legislativo Municipal (a Procuradoria-Geral do Legislativo; a Unidade Legislativa e a Unidade Administrativa e Financeira e o Gabinete da Presidência).

3. A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

A comunicação é fator fundamental nas relações humanas. Quando se trata de órgãos e instituições públicas, a comunicação assume um papel ainda maior. Informar ao cidadão as ações da Câmara Municipal e dar visibilidade ao trabalho dos parlamentares é primordial para que a população acompanhe as ações de cada vereador.

Assim, a comunicação do Poder Legislativo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Câmara informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social. É por meio da comunicação do Poder Legislativo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da Câmara e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação do Legislativo cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

O objetivo principal da política de comunicação da Câmara, portanto, é tornar acessível ao cidadão as informações sobre o trabalho do Legislativo. Tal comunicação tem a obrigação de ser clara, objetiva e educativa, visando a aproximação entre população e Câmara Municipal de Itatiaiuçu.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

São serviços de publicidade, para fins deste briefing, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, ou serviços prestados pelo Poder legislativo à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção, execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo órgão público. Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas do Poder Legislativo que estiverem em consonância com o caráter:

- EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

- DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo, e;
- INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da Administração Pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do órgão público, no assessoramento de comunicação social do Poder Legislativo do Município de Itatiaiuçu/MG.

5. OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

- Promover o fortalecimento da democracia e dos poderes que a garantem através da interação com o cidadão.
- Estimular a participação popular no debate e na definição de políticas públicas e prioridades sociais essenciais para o desenvolvimento do município.
- Contribuir para o conhecimento e a compreensão da legislação municipal.
- Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição.
- Explicar os projetos e as políticas propostos pelo Poder Legislativo nas principais áreas de interesse da sociedade.
- Contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades do Legislativo Municipal.

6. TEMA BÁSICO

Acessibilidade ao cidadão às informações sobre o trabalho do Poder Legislativo.

7. PÚBLICO ALVO

População de Itatiaiuçu, de todos os bairros e regiões e classes sociais.

8. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Construir uma percepção de identidade por parte da população em relação ao Poder Legislativo, levando-a a reconhecer as reais funções deste órgão e sua importância para o desenvolvimento de Itatiaiuçu em todos os aspectos e para a efetivação do projeto democrático.

9. EXPECTATIVA DAS CAMPANHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

Peças que convidem a população a participar dos debates no Legislativo, e apresentem a importância da Câmara de Vereadores nas decisões que envolvem a cidade. Além disso, devem lembrar à população sobre as funções dos vereadores, que são representantes da comunidade.

10. TAREFAS DAS LICITANTES

- Dar cumprimento à prescrição constitucional (art. 37, caput, e § 1.º), sendo que tal publicidade não enseje promoção pessoal das autoridades;
- Divulgar os projetos de lei e demais matérias legislativas deliberadas na Casa;
- Despertar no cidadão o conhecimento e a compreensão dos alcances e limitações desta esfera de poder e perceber a Câmara Municipal como espaço simbólico do exercício do poder que emana do cidadão;
- Levar à opinião pública notícias sobre os atos e serviços do Legislativo, com notório caráter informativo, institucional e de orientação social, haja vista possibilitar não só o conhecimento da sociedade sobre os rumos que se pretende dar às normas jurídicas, como acender o debate crítico e construtivo sobre os temas levados ao Parlamento;
- Divulgar as ações que o Legislativo promove para fiscalizar o Executivo;
- Divulgar o Portal da Transparência;
- Divulgar as Audiências Públicas realizadas pela Casa e seus respectivos resultados.

11. PONTOS POSITIVOS

- Abrangência dos projetos de leis e de outros atos que buscam a melhoria de vida para a comunidade;
- Ações que visam o uso racional e eficiente de verbas públicas na Câmara, bem como transparência nos gastos;
- Localização da Câmara: centro da cidade e edificação moderna com acesso para portadores de necessidades especiais;
- Acervo digital de leis municipais.

12. PONTOS NEGATIVOS

- Dificuldade da população em entender a verdadeira atribuição do Legislativo;
- Dificuldade de distinção entre o papel do Executivo e do Legislativo.
- Desgaste da imagem dos políticos, não importa a esfera de poder (estadual, federal ou municipal), sendo as razões as mais variadas.

13. VERBA

O valor estimado para o contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

14 .MÍDIAS

Deverão ser exploradas as seguintes mídias para a divulgação das campanhas: rádio, jornal, outdoor e não mídias.

Itatiaiuçu, 13 de julho de 2022.

Nélío Chaves

Presidente da Câmara Municipal de Itatiaiuçu



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
ANEXO III
MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

Objeto: Contratação de serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Itatiaiuçu.

Prezados Senhores,

Após tomarmos amplo conhecimento de todos os documentos e demais exigências a que se refere o Edital pertinente à TOMADA DE PREÇOS n° 002/2022, acima mencionado, submetemos à apreciação da Câmara Municipal de Itatiaiuçu, nossa proposta de preços para execução dos serviços de publicidade, objeto da licitação.

Declaramos nesta oportunidade, que todos os documentos foram devidamente examinados e conferidos, razão pela qual, assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da presente proposta.

Confirmamos nossa disponibilidade de equipamentos e equipe técnica necessária à execução dos serviços.

SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO
Contratação dos serviços de publicidade.	Percentual de desconto concedido sobre os custos internos de produção (criação e montagem) de propaganda, baseado na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais (SINAPRO).

VALOR DO DESCONTO CONCEDIDO EM (%): _____.

Percentual por extenso: _____.

Empresa:

CNPJ n°:

Nome / Representante Legal:

Identidade n°:

CPF n°:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
ANEXO III
MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

Objeto: Contratação de serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Itatiaiuçu.

Prezados Senhores,

Após tomarmos amplo conhecimento de todos os documentos e demais exigências a que se refere o Edital pertinente à TOMADA DE PREÇOS n° 002/2022, acima mencionado, submetemos à apreciação da Câmara Municipal de Itatiaiuçu, nossa proposta de preços para execução dos serviços de publicidade, objeto da licitação.

Declaramos nesta oportunidade, que todos os documentos foram devidamente examinados e conferidos, razão pela qual, assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da presente proposta.

Confirmamos nossa disponibilidade de equipamentos e equipe técnica necessária à execução dos serviços.

SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO
Contratação dos serviços de publicidade.	Percentual de desconto concedido sobre os custos internos de produção (criação e montagem) de propaganda, baseado na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais (SINAPRO).

VALOR DO DESCONTO CONCEDIDO EM (%): _____.

Percentual por extenso: _____
_____.

Empresa:

CNPJ n°:

Nome / Representante Legal:

Identidade n°:

CPF n°:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade n° emitida pela, CPF n°, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Itatiaiuçu, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 002/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa..... inscrita no CNPJ sob o n°, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de 2022.

Assinatura do Dirigente da Empresa

(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA EM CARTÓRIO COMPETENTE)

1. Este credenciamento/procuração deverá estar acompanhada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes do DIRIGENTE DA EMPRESA para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2. A assinatura do DIRIGENTE DA EMPRESA deverá ser obrigatoriamente reconhecida em cartório competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____
_____, Bairro _____, na cidade de
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e
para os fins da Tomada de Preços nº 002/2022, DECLARA que:

- ✓ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação no processo licitatório supramencionado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.
- ✓ Concorda com todos os termos estabelecidos no edital do processo licitatório.
- ✓ Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
- ✓ Ressalva, no entanto, que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Em caso afirmativo, assinalar com X a ressalva acima)
- ✓ Que a empresa cumpre as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais;
- ✓ Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____ Identidade nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (ME/EPP)**

A empresa....., inscrita no CNPJ
sob o nº....., com sede na
....., Bairro....., Cidade
....., UF....., através do seu representante
legal....., inscrito no CPF sob o nº
....., R.G. nº....., emitido
pelo(a)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer
dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e
que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior,
receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à
contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de
junho de 1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 07.181.590/0001-45

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
ANEXO VII
JUSTIFICATIVA DE ÍNDICES CONTÁBEIS

O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento aos índices revelará uma situação deficitária da empresa, resultando em risco à execução do contrato. Nesse sentido, a contratação de empresas em situação de equilíbrio financeiro é o mínimo que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu deverá pautar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato, exigindo-se índices que estabeleçam um mínimo de segurança, sem prejuízo da competitividade do certame. Esta exigência de índices contábeis é importante devido à crescente responsabilização subsidiária da Administração Pública pelos pagamentos de verbas e encargos sociais de funcionários de empresas contratadas que se tornam insolventes, conforme entendimento adotado pela Justiça do Trabalho.

É comum nos editais de licitação realizados por diversos órgãos, dentre eles o da União, Estado de Minas Gerais, Municípios, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a exigência de comprovação de boa saúde financeira através de índices financeiros obtidos por fórmulas matemáticas cujos valores são obtidos no balanço patrimonial da empresa. Sendo assim, devem ser comprovados pelas empresas interessadas os seguintes índices financeiros:

LIQUIDEZ CORRENTE (Maior ou igual a 1)

Muitos analistas sugerem que esse é o mais importante índice dentre os indicadores financeiros de uma análise de demonstrações financeiras. Ele é obtido pela fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Seu quociente representa o quanto a empresa dispõe, em valores imediatamente disponíveis ou direitos conversíveis rapidamente em dinheiro, para saldar suas obrigações de curto prazo. Em outras palavras, seu resultado indica quantos reais a empresa possui em bens e direito de curto prazo (Ativo Circulante) para fazer face a cada real (R\$) de dívidas de curto prazo que a empresa tem a pagar (Passivo Circulante).

LIQUIDEZ GERAL (Maior ou igual a 1)

A análise de balanço também traz o Índice de Liquidez Geral. Esse índice serve para detectar a saúde financeira da empresa de forma global (no que se refere à liquidez) e se difere do anterior principalmente por ser mais abrangente, ocupando-se da avaliação da situação de longo prazo da empresa. A fórmula para obtenção do seu quociente é:

Handwritten signatures and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

Liquidez Geral =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

Assim, o Índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazo, para fazer face à totalidade de suas dívidas.

SOLVÊNCIA GERAL (Maior ou igual a 1)

SG=
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais faz que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato, sem prejuízo da competitividade do certame.

Deste modo, os índices escolhidos foram considerados relevantes, sendo que a análise da situação financeira da contratada assegura à Câmara Municipal o mínimo de segurança na contratação.

Itatiaiuçu, 13 de julho de 2022.


CRISTIANE ANDRADE RESENDE
CONTADORA

